

LEI Nº 753/2013,

DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

*Autoriza o Chefe do Executivo a modificar o art. 1º da Lei Municipal nº. 749, de 13 de dezembro de 2012 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº. 749, de 13 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar Bens Móveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, considerados inservíveis para o serviço público, constante do Anexo de Avaliação de Bens Antieconômicos e Inservíveis por Leilão Público nº. 01/2013, parte integrante desta Lei.”*

**Art. 2º** - O Anexo de Avaliação de Bens Antieconômicos e Inservíveis para Leilão Público nº. 01/2012, da Lei Municipal nº. 749, de 13 de dezembro de 2012, passa a denominar-se “Anexo de Avaliação de Bens Antieconômicos e Inservíveis para Leilão Público nº. 01/2013”.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, aos 24 de janeiro de 2013.

**FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE**

Prefeito Municipal